



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Joaquim Campos

1303 14.08.19 09:00 L 02

Presidente

PROJETO DE LEI

/2019

BELÉM DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a reserva de 2% dos Jazigos dos cemitérios públicos e privados para urnas especiais, no município de Belém e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Belém DECRETA:

Art. 1º Fica reservado 2% dos Jazigos dos cemitérios públicos e privados para a construção de Jazigos especiais destinadas as urnas de pessoas com medidas corporais acima da média.

Parágrafo Único. Para efeito do presente Projeto de Lei, fica estabelecido a seguinte definição:

Jazigos especiais: cavidade com dimensões internas de, no mínimo: 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de comprimento, por 0,90m (noventa centímetros) de largura, e 0,60m (sessenta centímetros) de altura, destinada a depositar caixão para adultos.

Medidas corporais acima da média: medidas maiores que 80 centímetros de largura e 49 centímetros de altura.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação, nos termos de sua competência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joaquim Campos

Vereador -PHS